

Advogado: Rafael Moreira Mota (DF17162)  
Advogado: Saulo Malcher Ávila (DF52190)  
Advogado: Thiago Fernandes Boverio (DF022432)  
Advogado: Sidney Sá das Neves (DF3368300)  
Advogado: Daniel Ayres Kalume Reis (DF17107)  
Advogada: Carolina Araújo de Andrade (DF41524)  
Advogada: Jessica Wiedtheuper (DF50669)  
Advogada: Thaissa Rodrigues Almeida (DF52889)  
Advogada: Renata Carvalho Derzié Luz (DF55477)  
Advogado: Antônio Pedro Machado (DF5290800A)  
Advogada: Nadja Gleide Sá das Neves (BA4577900)  
Advogado: David Grunbaum Ambrogi (DF25055)  
Representado: Jair Messias Bolsonaro  
Advogada: Karina de Paula Kufa (SP245404)  
Representado: Antonio Hamilton Martins Mourão  
Advogada: Karina Rodrigues Fidelix da Cruz (SP273260)  
Representado: Eduardo Nantes Bolsonaro  
Advogada: Karina De Paula Kufa (SP245404)

#### DESPACHO

Reiterando os termos do despacho proferido em 10.3.2022 (ID 157353527), nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral n<sup>OS</sup> 0601369-44.2018.6.00.0000 e 0601401-49.2018.6.00.0000, determino ao Sr. Élcio Ricardo de Carvalho, designado para atuar na produção da prova pericial ora em curso, Perito Criminal Federal do Instituto Nacional de Criminalística - Setor de Perícias em Informática da Polícia Federal (SEPINF/DPER/INC/DITEC/PF), que encaminhe o respectivo laudo pericial a esta Corregedoria-Geral, no prazo de 72 horas, sob pena de extração de cópias destes autos para encaminhamento ao Ministério Público para apurar crime de desobediência e multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Brasília, 19 de abril de 2022.

MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 363 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, considerando o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como considerando o que consta nos Procedimentos SEI nº 2017.00.000011318-0 e nº [2019.00.000003043-0](#)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada Portaria nº 226, de 21 de março de 2019, modificada pela Portaria nº 159, de 04 de março de 2020, Portaria TSE nº 90 de 09 de fevereiro de 2022 e Portaria TSE nº 362 de 08 de março de 2022, para, apurar os fatos de que trata o Processo nº 2019.00.000012856-1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA